CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº SEI-4/2026 - CRM-ES/DIR/GEADM

Em 05 de novembro de 2026.

A **Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, e normas regimentais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em desfavor da empresa **CONSTRUTORA NIMAZZI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.626/0001-51, objetivando a apuração de responsabilidades por inexecução parcial, atrasos injustificados e descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo CRM-ES nº SEI-23/2025, conforme demonstrados no **Processo SEI 25.8.000005030-0**, o qual instrui a contratação da empresa em tela e segue relacionado a este processo. Seguem anexados aos presentes autos o PARECER Nº SEI-129/2026 - CRM-ES/PRESI/DEJUR e os Extratos de Ata da 15ª, 16ª e 18ª Reunião da Diretoria do CRM-ES, que trataram dos fatos.

Art. 2º O presente procedimento visa avaliar a conduta da referida empresa e, se for o caso, viabilizar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, notadamente as multas moratórias e compensatórias previstas no instrumento contratual e na legislação regente, bem como a eventual execução da garantia de execução contratual.

Art. 3º Determinar a expedição de Notificação Inicial formal à contratada, na pessoa de seu representante legal ou preposto, concedendo-lhe o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, para, querendo, apresentar Defesa Prévia e requerer a produção das provas que julgar pertinentes.

Art. 4º Designar Magda Maria Barreto, Assessora Jurídica do CRM-ES, Matrícula CRM-ES n.º 2030, Eduardo Wolfgram, Médico Fiscal do CRM-ES, Matrícula CRM-ES n.º 2180 e Mirelle Soares da Hora, Técnica Administrativoa do CRM-ES, Matrícula CRM-ES n.º 2147, para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva **Comissão Processante**.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr.ª KAROLINE CALFA PITANGA
Presidente do CRM-ES

Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga**, **Presidente do CRM-ES**, em 06/11/2026, às 11:44, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5181064** e o código CRC **9BFF4883**.

Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira | CEP 29050-730 | Vitória/ES - https://crmes.org.br/

Referência: Processo SEI nº 26.8.000006270-4 | data de inclusão: 05/11/2026